



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00046/2016 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. FELIPE FRANCO (PODE)

"Cria o Bilhete Especial do Atleta no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - O Bilhete Especial do Atleta é um benefício concedido pelo Poder Executivo Municipal a Atletas Federados, que represente a cidade em suas modalidades desportivas.

Artigo 2º - O pedido do bilhete deve ser feito ao órgão competente da Secretaria Municipal de Transportes, onde deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - CPF;

III - Registro na federação;

IV - Comprovação de participação em competições.

Artigo 3º - O usuário receberá um bilhete válido por 180 dias, renováveis, desde que preenchidos os requisitos na Lei.

Artigo 4º - O benefício está restrito à condição de Atleta Federado, devendo o beneficiário devolver o bilhete imediatamente caso perca esta condição.

Artigo 5º - Demais regulamentações complementares, para o fiel cumprimento desta lei, serão editadas por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.